



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

TERMO DE PARCERIA Nº 011/24

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação Esportiva de Atibaia, para atendimento à Modalidade Basquete da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Luis Fernando Magro, portador do RG nº 34.329.320-1 e CPF nº 313.839.158-30, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a OSCIP **Associação Esportiva de Atibaia**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.117.184/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Rua José Alvim, 42, Sala 13, Piso Matriz, Bairro Centro, Atibaia, SP, representada por seu/a Presidente, Sr. **Hélio Costa Veiga de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.564.337-5 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 120.612.118-10, resolvem celebrar o **TERMO DE PARCERIA** que subordinará às regras, no que for aplicável, do Decreto Federal Nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal 13.204/2015 e das Leis Ordinárias Municipais Nº 3554/2006 e Nº 4566/2018 as Leis Nº 9.790 de 23 de março de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a Parceria para atendimento à modalidade basquete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.790/1999, constam do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o atendimento da despesa proveniente deste certame, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 19.101.27.812.0055.2.129.335039.01.1100000.

3.2. O recurso disponível para o projeto será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e serão repassados de acordo com o número de parcelas definidas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSCIP

4.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

a) executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d) Publicar integralmente na Imprensa Oficial de Atibaia, o extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto Federal Nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.2. A PARCEIRA OBRIGA-SE A:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária;
- c) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto desse **TERMO DE PARCERIA**;
- d) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a documentação relativa aos procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade;
- e) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com periodicidade trimestral, relatório de execução físico financeiro do objeto pactuado, compatível com a liberação dos recursos pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, assim como Relatórios técnicos sobre o andamento da execução do objeto e sua conclusão;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- g) facilitar a supervisão e fiscalização **pelo PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
- h) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este **TERMO DE PARCERIA** e aos seus locais de execução;
- i) inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **TERMO DE PARCERIA** que permita o livre acesso dos servidores do Parceiro Público, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- j) prestar contas parciais (quando for o caso) e final dos recursos recebidos, das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;
- k) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE PARCERIA**;
- l) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

- m) abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE PARCERIA**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do **TERMO DE PARCERIA** e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescido dos encargos legais;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos na execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre o mesmo;
- o) garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

5.1. São obrigações do Parceiro Público:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;
- c) publicar no Imprensa Oficial do Município extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, nos termos do Decreto Nº 3100 de 30 de junho de 1999;
- d) criar uma Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Art. 20 do Decreto 3.100/99;
- d.1. a Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto no inciso IX do art. 142 da Instrução Normativa 001/2020 do TCE/SP, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

- e) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão.
- f) apresentar relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- g) parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após seu término e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

6.2. A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos;

- a) relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria.
- c) extrato de execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial de Atibaia, de acordo com o modelo constante de Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.
- d) relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- f) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público parceiro, para movimentação dos recursos do termo de parceria, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- g) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

h) parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

i) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

j) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

6.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o subitem Nº 6.2 “b”, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

6.4. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura da Estância de Atibaia, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** serão ser analisados pela Comissão de Avaliação.

7.2. A Comissão de Avaliação deverá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho, devendo encaminhá-lo ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.024.

8.1.1. Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela **OSCIP** de Programa de Trabalho de caráter



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste **TERMO DE PARCERIA** será acompanhada por Comissão, que será responsável pelo acompanhamento dos resultados alcançados.

9.1.1. A Comissão será composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Artigo 20 do Decreto Federal Nº 3.100/1999;

9.1.2. A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar o desempenho da **OSCIP**, considerando o disposto no **TERMO DE PARCERIA** e no Programa de Trabalho elaborando relatórios de acompanhamento dos serviços, que se prestarão a subsidiar a liberação dos repasses de recursos, bem como emitir relatório conclusivo sobre o alcance dos resultados, ao término do **TERMO DE PARCERIA**.

9.2. Para o fim de acompanhamento e fiscalização a **OSCIP** deverá apresentar:

- a) Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo e certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) Parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e perícia dos recursos públicos alcançados. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, devendo os custos decorrentes ser incluídos na Planilha de Custos a ser apresentada como o **PROJETO**, como item independente de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Fica assegurado ao Parceiro Público o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente Parceria, podendo ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- a) se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA** sem qualquer pagamento de indenizações;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

b) unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização de Sociedade Civil de Interesse Público”.

c) unilateralmente pelo Parceiro Público, em virtude de exigência do interesse público, sem o pagamento de qualquer indenização.

10.2. Além dos motivos elencados neste **TERMO DE PARCERIA**, é facultado ao Parceiro Público, o direito de rescindir o **TERMO DE PARCERIA**, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de transferência, no todo ou em parte, no **TERMO DE PARCERIA**, sem a prévia e expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**.

10.3. A abstenção por parte do Parceiro Público, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida neste **TERMO DE PARCERIA**, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTIFICAÇÃO

11.1. Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo de Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia - **SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões que surgirem na execução do presente instrumento.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luis Fernando Magro

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ATIBAIA

Hélio Costa Veiga de Carvalho

TESTEMUNHAS:

Edilma Gonçalves Rodrigues	Adriana Medeiros M. Costa
CPF: 366.243.478-48	CPF: 151.466.808-41



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Prefeitura da Estância de Atibaia

ENTIDADE PARCEIRA: Associação Esportiva de Atibaia

TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): 011/24

OBJETO: Parceria para atendimento à modalidade basquete.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

Atibaia, 22 de janeiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001.648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Hélio Costa Veiga de Carvalho

Cargo: Presidente

CPF: 120.612.118-10

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Hélio Costa Veiga de Carvalho

Cargo: Presidente

CPF: 120.612.118-10

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 61.243/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 010/23

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PROJETO DE CONCURSO – BASQUETE 2024

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Concurso de Projetos n. 010/2023
Processo Eletrônico n. 61.243/2023

OBJETO

Tendo em vista o potencial de alunos de Atibaia dentro da faixa etária necessária para a iniciação do Basquetebol, e observando que o Poder Público Municipal é hoje o único a oferecer gratuitamente o acesso à modalidade, o projeto visa oferecer propostas para o crescimento do basquetebol tanto em número de participantes como em qualidade e evolução para os grupos já existentes, em aperfeiçoamento e treinamento, com equipes nas categorias infantil, jovens e adolescentes.

OBJETIVO GERAL

Oferecer condições para o desenvolvimento da modalidade Basquetebol junto a **200** crianças, jovens e adolescentes, para desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver o planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os alunos.
- Ampliar o atendimento de alunos, com atividades esportivas progressivamente.
- Incentivar a participação da família junto aos alunos
- Fomentar as atividades esportivas e desenvolver identidade do projeto.



- Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo projeto.
- Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento do aluno destaque no esporte.
- Atender a satisfação dos participantes, através dos serviços assegurados no projeto.

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo apoiar a Secretaria de Esportes e Lazer com a condição de oferecer desenvolvimento da modalidade basquetebol junto a crianças, jovens e adolescentes para desenvolver e fomentar o esporte na formação cognitiva-física-motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas preveem o atendimento global de **200** alunos, com períodos: Início em 01/2024 e término em 12/2024. Quantidade: cerca de **200** alunos entre crianças, jovens e adolescentes.

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Qualitativos**
 - Promover a oportunidade da prática do basquetebol para crianças, jovens e adolescentes de ambos os sexos, com o auxílio de monitores esportivos, contribuindo para a efetiva integração social dos atletas e a comunidade.
 - Estimular o espírito de cooperação, participação no convívio entre os atletas de diversos níveis sociais, promovendo a cidadania.
 - Avaliar aptidões e talentos ao final de cada ciclo de aprendizado para detectar futuros atletas para o treinamento e ingresso nas equipes representativas da cidade.



- Nossa entidade ora proponente possui os requisitos necessários para desenvolver o projeto.
 - Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
 - Ser reconhecida como OSCIP pelo Ministério da Justiça.

- Quantitativos**

- Atender cerca de **200** participantes, crianças, jovens e adolescentes, de ambos os sexos do município de Atibaia.

- Profissionais envolvidos no projeto: **QUATRO** monitores esportivos que trabalharão em conjunto e separadamente para atender todos os pólos.

- Os profissionais trabalharão sob uma coordenação que promoverá todas as análises de aproveitamento e com **UM** assistente de coordenação.

ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

- Gastos com prestadores de serviços Pessoa Jurídica: serão alvos de cotações documentadas, seguindo-se os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

- Gastos com material esportivo: serão alvos de cotações documentadas, seguindo-se os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e qualidade.

- Gastos com taxas federativas: por se tratarem de instituições sem concorrência, caracterizadas pelo agrupamento de clubes e entidades esportivas, e sem fins lucrativos, não será possível obter cotações pelos serviços prestados.



EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

- 04** Monitores Esportivos – (C.L.T.)
- 01** Assistente de monitoria/coordenação – (C.L.T.)

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

- As atividades serão realizadas em praças esportivas e escolas.
- Serão efetivados eventos que busquem desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática do esporte.
- As aulas terão no mínimo 01 hora de duração e com freqüência mínima de 02 vezes por semana.
- Todas as ações descritas nesse projeto serão acompanhadas por meio de relatórios mensais feitos pelos pólos e encaminhados para a comissão de monitoramento.

GRADE HORÁRIA DOS TRINAMENTOS

POLO	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	PARTICIPANTES
Loanda	Elefantinho	6 ^a .	14h às 15h	30
			15h às 16h	30
			16h às 17h	30
		2 ^a , 4 ^a . e 6 ^a .	18h às 20h	30
Centro	Major	3 ^a . e 4 ^a .	10h às 11h	20
Alvinópolis	R. Rolli	3 ^a . e 4 ^a .	09h às 10h	20
CTB	Cido Franco	3 ^a . e 4 ^a .	09h às 10h	20
Centro	Maria Helena	4 ^a . e 5 ^a .	07h às 08h	20



CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Número de meses: 12 meses no total

de Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024.

Aquisição de Materiais	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trein/Capacit Profissionais	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aulas (iniciação ao aperfeiçoamento)	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de relatórios de atividades	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 01 – R\$ 60.000,00

Mês 02 – R\$ 15.000,00

Mês 03 – R\$ 15.000,00

Mês 04 – R\$ 15.000,00

Mês 05 – R\$ 15.000,00

Mês 06 – R\$ 15.000,00

Mês 07 – R\$ 15.000,00

Mês 08 – R\$ 15.000,00

Mês 09 – R\$ 15.000,00

Total - R\$ 180.000,00 – (Cento e oitenta mil reais)

=====



ORÇAMENTO DETALHADO

Planilha Anexa

Atibaia, aos 04 de Janeiro de 2.024



JULIO CESAR PAULINETTI

CPF 150.369.038-54

Responsável Legal

CP



CONCURSO DE PROJETO n. 010/2023 - BASQUETE 2024 - Planilha Orçamentária

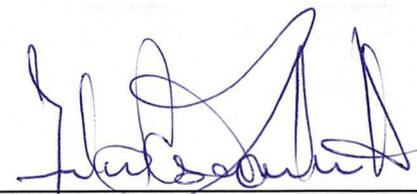
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unid.	Qtdd	Vlr. Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Monitor B1 - (1)	Pessoal	mês	11	R\$ 3.891,00	R\$ 3.891,00	R\$ 42.800,00
2	Monitor B2 - (3)	Pessoal	mês	11	R\$ 3.545,00	R\$ 3.545,00	R\$ 39.000,00
3	Assistente de Coordenação	Pessoal	mês	11	R\$ 972,00	R\$ 972,00	R\$ 10.700,00
4	13o. Salário	Pessoal	mês	2	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 7.834,00
5	Férias + 1/3 de férias	Pessoal	mês	1	R\$ 10.447,00	R\$ 10.447,00	R\$ 10.447,00
6	Encargos Sociais - INSS (Folha e 13o.)	Pessoal	mês	11	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00	R\$ 27.893,00
7	PIS (Folha, 13o e Férias)	Pessoal	mês	11	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.109,00
8	FGTS (Folha e 13o.)	Pessoal	mês	11	R\$ 729,00	R\$ 729,00	R\$ 8.027,00
9	Multa rescisória (40% do FGTS depositado)	Pessoal	mês	1	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
10	Contabilidade	Serviços P. Jurídica	mês	11	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
11	Exames Médicos - 4 Admis. e 4 Demis.	Serviços P. Jurídica	mês	2	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	Taxas Federativas	Serviços P. Jurídica	mês	2	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
13	Material Esportivo e Uniformes	Material de Consumo	mês	2	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL							R\$ 180.000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	
Pessoal (Folha / Encargos)	R\$ 151.400,00
Material de Consumo	R\$ 5.400,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 23.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 180.000,00

Atibaia, 04 de janeiro de 2024


JULIO CESAR PAULINETTI
 Responsável Legal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ENVELOPE "02" - PROJETO
CONCURSO DE PROJETO n. 010/23
PROCESSO ELETRÔNICO n. 61.243/23

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large stylized signature at the top left.
A signature below it.
A signature below that.
A signature below that.
A signature below that.
A signature below that.
A signature below that.



PROJETO DE CONCURSO – BASQUETE 2024

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Concurso de Projetos n. 010/2023

Processo Eletrônico n. 61.243/2023

OBJETO

Tendo em vista o potencial de alunos de Atibaia dentro da faixa etária necessária para a iniciação do Basquetebol, e observando que o Poder Público Municipal é hoje o único a oferecer gratuitamente o acesso à modalidade, o projeto visa oferecer propostas para o crescimento do basquetebol tanto em número de participantes como em qualidade e evolução para os grupos já existentes, em aperfeiçoamento e treinamento, com equipes nas categorias infantil, jovens e adolescentes.

OBJETIVO GERAL

Oferecer condições para o desenvolvimento da modalidade Basquetebol junto a **200** crianças, jovens e adolescentes, para desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver o planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os alunos.
- Ampliar o atendimento de alunos, com atividades esportivas progressivamente.
- Incentivar a participação da família junto aos alunos
- Fomentar as atividades esportivas e desenvolver identidade do projeto.



- Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo projeto.
- Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento do aluno destaque no esporte.
- Atender a satisfação dos participantes, através dos serviços assegurados no projeto.

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo apoiar a Secretaria de Esportes e Lazer com a condição de oferecer desenvolvimento da modalidade basquetebol junto a crianças, jovens e adolescentes para desenvolver e fomentar o esporte na formação cognitiva-física-motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas preveem o atendimento global de **200** alunos, com períodos: Início em 01/2024 e término em 12/2024. Quantidade: cerca de **200** alunos entre crianças, jovens e adolescentes.

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Qualitativos**
 - Promover a oportunidade da prática do basquetebol para crianças, jovens e adolescentes de ambos os sexos, com o auxílio de monitores esportivos, contribuindo para a efetiva integração social dos atletas e a comunidade.
 - Estimular o espírito de cooperação, participação no convívio entre os atletas de diversos níveis sociais, promovendo a cidadania.
 - Avaliar aptidões e talentos ao final de cada ciclo de aprendizado para detectar futuros atletas para o treinamento e ingresso nas equipes representativas da cidade.



- Nossa entidade ora proponente possui os requisitos necessários para desenvolver o projeto.
 - Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
 - Ser reconhecida como OSCIP pelo Ministério da Justiça.

- Quantitativos**

- Atender cerca de **200** participantes, crianças, jovens e adolescentes, de ambos os sexos do município de Atibaia.

- Profissionais envolvidos no projeto: **QUATRO** monitores esportivos que trabalharão em conjunto e separadamente para atender todos os pólos.

- Os profissionais trabalharão sob uma coordenação que promoverá todas as análises de aproveitamento e com **UM** assistente de coordenação.

ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

- Gastos com prestadores de serviços Pessoa Jurídica: serão alvos de cotações documentadas, seguindo-se os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

- Gastos com material esportivo: serão alvos de cotações documentadas, seguindo-se os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e qualidade.

- Gastos com taxas federativas: por se tratarem de instituições sem concorrência, caracterizadas pelo agrupamento de clubes e entidades esportivas, e sem fins lucrativos, não será possível obter cotações pelos serviços prestados.



EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

- 04** Monitores Esportivos – (C.L.T.)
- 01** Assistente de monitoria/coordenação – (C.L.T.)

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

- As atividades serão realizadas em praças esportivas e escolas.
- Serão efetivados eventos que busquem desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática do esporte.
- As aulas terão no mínimo 01 hora de duração e com freqüência mínima de 02 vezes por semana.
- Todas as ações descritas nesse projeto serão acompanhadas por meio de relatórios mensais feitos pelos pólos e encaminhados para a comissão de monitoramento.

GRADE HORÁRIA DOS TRINAMENTOS

POLO	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	PARTICIPANTES
Loanda	Elefantinho	6 ^a .	14h às 15h	30
			15h às 16h	30
			16h às 17h	30
		2 ^a , 4 ^a . e 6 ^a .	18h às 20h	30
Centro	Major	3 ^a . e 4 ^a .	10h às 11h	20
Alvinópolis	R. Rolli	3 ^a . e 4 ^a .	09h às 10h	20
CTB	Cido Franco	3 ^a . e 4 ^a .	09h às 10h	20
Centro	Maria Helena	4 ^a . e 5 ^a .	07h às 08h	20



CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Número de meses: 12 meses no total

de Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024.

Aquisição de Materiais	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trein/Capacit Profissionais	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aulas (iniciação ao aperfeiçoamento)	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização de relatórios de atividades	X	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 01 – R\$ 60.000,00

Mês 02 – R\$ 15.000,00

Mês 03 – R\$ 15.000,00

Mês 04 – R\$ 15.000,00

Mês 05 – R\$ 15.000,00

Mês 06 – R\$ 15.000,00

Mês 07 – R\$ 15.000,00

Mês 08 – R\$ 15.000,00

Mês 09 – R\$ 15.000,00

Total - R\$ 180.000,00 – (Cento e oitenta mil reais)

=====



ORÇAMENTO DETALHADO

Planilha Anexa

Atibaia, aos 04 de Janeiro de 2.024



JULIO CESAR PAULINETTI

CPF 150.369.038-54

Responsável Legal

CP

CONCURSO DE PROJETO n. 010/2023 - BASQUETE 2024 - Planilha Orçamentária

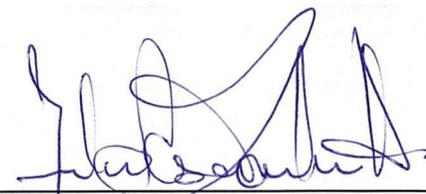
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unid.	Qtdd	Vlr. Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Monitor B1 - (1)	Pessoal	mês	11	R\$ 3.891,00	R\$ 3.891,00	R\$ 42.800,00
2	Monitor B2 - (3)	Pessoal	mês	11	R\$ 3.545,00	R\$ 3.545,00	R\$ 39.000,00
3	Assistente de Coordenação	Pessoal	mês	11	R\$ 972,00	R\$ 972,00	R\$ 10.700,00
4	13o. Salário	Pessoal	mês	2	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 7.834,00
5	Férias + 1/3 de férias	Pessoal	mês	1	R\$ 10.447,00	R\$ 10.447,00	R\$ 10.447,00
6	Encargos Sociais - INSS (Folha e 13o.)	Pessoal	mês	11	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00	R\$ 27.893,00
7	PIS (Folha, 13o e Férias)	Pessoal	mês	11	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.109,00
8	FGTS (Folha e 13o.)	Pessoal	mês	11	R\$ 729,00	R\$ 729,00	R\$ 8.027,00
9	Multa rescisória (40% do FGTS depositado)	Pessoal	mês	1	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
10	Contabilidade	Serviços P. Jurídica	mês	11	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
11	Exames Médicos - 4 Admis. e 4 Demis.	Serviços P. Jurídica	mês	2	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
12	Taxas Federativas	Serviços P. Jurídica	mês	2	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
13	Material Esportivo e Uniformes	Material de Consumo	mês	2	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL							R\$ 180.000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	
Pessoal (Folha / Encargos)	R\$ 151.400,00
Material de Consumo	R\$ 5.400,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 23.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 180.000,00

Atibaia, 04 de janeiro de 2024


JULIO CESAR PAULINETTI
 Responsável Legal